



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 628

de 7 de agosto de 1970.

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

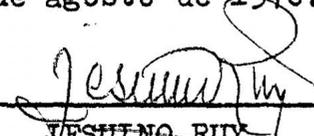
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) destinado a atender as despesas com a conclusão das obras do Grupo Escolar no Bairro do Burú, neste Município.

Art. 2º - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, fica anulada parcialmente, e em igual valor, a seguinte dotação do orçamento vigente:

34 - 31.20.94 - c/ materiais de reparação.

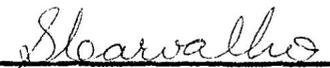
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 7 de agosto de 1970.-



JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, publicada no Boletim Oficial.



Salet Salvadori de Carvalho
Resp. pelo Depto. de Administração.